HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
Manaus-AM, CEP 69020-545
- https://hugv-ufam.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.012081/2026-35

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM 02 (DOIS) TANQUES DE 190 KG, EM REGIME DE COMODATO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a realização de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante a cessão em regime de comodato de 02 (dois) tanques estacionários com capacidade de 190 kg cada (totalizando 380 kg de capacidade instalada), incluindo os serviços de instalação, assistência técnica/manutenção e reabastecimento sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/HU Brasil).

1.2. A descrição detalhada do objeto, bem como as estimativas de consumo, constam no item 3 deste termo.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta aquisição se fundamenta no arcabouço legal abaixo:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.3. **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016** – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.5. **Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh** - RCC 3.0;

2.1.6. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) -** 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, publicada em setembro de 2023;

2.1.7. O HUGV-UFAM/EBSERH/HUBRASIL é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão. A justificativa da realização desta **contratação direta por Dispensa de Licitação** é a garantia do abastecimento para continuidade dos serviços prestados.

2.1.8. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP é necessária para fornecer aos laboratórios com infraestrutura para a realização ensaios e procedimentos laboratoriais utilizados em atividades de pesquisas acadêmicas tais como bico de bunsen, artesanato, cinema, atividades de integração família/usuário/serviço, confraternizações, atividades comunitárias entre outras, sendo estas atividades direcionadas aos usuários atendidos na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário da UFAM/ EBSERH-HU Brasil.

2.1.9. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, em tanques estacionários de 190 kg (quilos), é necessária para realização dos serviços prestados na UACAP que desempenha papel estratégico no apoio diagnóstico da rede pública de saúde, sendo responsável pela realização de exames laboratoriais essenciais para identificação de agentes infecciosos, monitoramento epidemiológico e direcionamento adequado da terapêutica médica.

2.1.10. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui insumo indispensável para a manutenção das atividades do setor de Bacteriologia e Micologia, garantindo a qualidade analítica, a segurança dos processos laboratoriais e a confiabilidade dos resultados emitidos.

2.1.11. A utilização do GLP é necessária para alimentar os bicos de Bunsen e demais equipamentos que utilizam chama controlada, recurso amplamente empregado nas rotinas de microbiologia para a execução de técnicas laboratoriais padronizadas. A chama produzida pelo GLP permite:

- Esterilização imediata de alças bacteriológicas, agulhas de inoculação e outros instrumentos utilizados na manipulação de amostras clínicas;
- Criação de área de trabalho com menor risco de contaminação ambiental durante os procedimentos microbiológicos;
- Realização de semeaduras, repicagens e manipulação de culturas de bactérias e fungos em condições adequadas de assepsia;
- Garantia da pureza e da viabilidade das culturas microbiológicas;
- Atendimento às boas práticas laboratoriais preconizadas para os serviços de microbiologia clínica.

2.1.12. A indisponibilidade do GLP compromete diretamente a execução dos exames realizados nos setores de Bacteriologia e Micologia, podendo ocasionar:

- Suspensão ou redução da capacidade operacional dos exames microbiológicos;
- Maior risco de contaminação das amostras e culturas laboratoriais;
- Necessidade de repetição de procedimentos, acarretando desperdício de insumos e aumento de custos;
- Atrasos na liberação dos resultados laboratoriais;
- Prejuízos à assistência aos pacientes, especialmente nos casos em que a identificação do agente infeccioso é fundamental para definição do tratamento adequado.

2.1.13. Cumpre destacar que a UACAP realiza internamente exames microbiológicos de relevância para a rede assistencial, contribuindo para o diagnóstico de infecções bacterianas e fúngicas, monitoramento epidemiológico e suporte às ações de vigilância em saúde. A interrupção desses serviços poderá gerar a necessidade de encaminhamento das amostras para laboratórios de apoio externos, aumentando despesas para a Administração Pública e prolongando o tempo de resposta diagnóstica.

2.1.14. Além do aspecto assistencial, a utilização do GLP representa uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades operacionais do laboratório, assegurando a continuidade dos procedimentos microbiológicos realizados pela equipe técnica da UACAP.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução identificada para esta demanda foi a aquisição do objeto através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH (RCC 3.0).

3.2. Trata-se de itens que não constam no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh (HU Brasil). Nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.3. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.4. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação continuada de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, mediante reabastecimento sob demanda, com cessão, em regime de comodato, de 02 (dois) tanques estacionários de armazenamento, com capacidade individual de 190 kg cada, totalizando 380 kg de capacidade instalada, sendo realizado, como carga inicial, o fornecimento de 190 kg de GLP em cada tanque, totalizando 380 kg de carga inicial. A contratação inclui a instalação dos tanques, sua assistência técnica e manutenção, bem como de seus acessórios, necessários ao adequado funcionamento e à segurança do sistema de abastecimento, para atendimento das demandas do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/HU Brasil, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	461651	380	kg

3.5. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Aviso de Dispensa de Licitação e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Aviso de Dispensa de Licitação.**

3.6. Dos quantitativos:

3.6.1. Para fins de caracterização do objeto, deverão ser distinguidos a **capacidade instalada dos tanques**, a **carga inicial de GLP** e o **consumo estimado durante a vigência contratual**, não se confundindo tais quantitativos.

a) Capacidade instalada: 02 (dois) tanques estacionários, com capacidade individual de 190 kg, totalizando **380 kg de capacidade instalada de armazenamento**;

b) Carga inicial: fornecimento inicial de **380 kg de GLP**, correspondente a 190 kg em cada tanque, a ser disponibilizado por ocasião da instalação dos tanques ou, caso estes já se encontrem instalados e em condições adequadas de operação, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

c) Consumo estimado para os 12 (doze) meses de vigência: 500 kg de GLP, estimado com base no histórico de consumo e na demanda prevista para o HUGV;

d) Fornecimento sob demanda: após a carga inicial, os reabastecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, sendo considerados para fins de medição e pagamento exclusivamente os quantitativos de GLP efetivamente fornecidos, medidos e atestados pela fiscalização.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Proposta de Preços:**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Apresentação do produto a ser fornecido (propriedades e características físico- químicas);

c) Quantitativo em kg (quilogramas) por tanque;

d) Dados de identificação (formato) do tanque;

e) Prazo de entrega/fornecimento do produto;

f) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação);

g) Prazo de pagamento (30 dias).

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo HUGV-UFAM/Ebserh (HU Brasil), a ser enviada através do e-mail .

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

5.3. **O prazo máximo de entrega** dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega e instalação do(s) tanques (cilindros/estacionários), assim como eventual(is) abastecimento(s), deverá ser efetuada na central de GLP localizada na **área externa do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV**, no endereço **Rua Tomás de Vila Nova, 300 - Centro**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis,** salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC).

5.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal,** que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

5.7. **Quanto ao fornecimento dos tanques em cessão por comodato:**

5.7.1. Os Tanques devem estar devidamente identificados (fornecedor, nº série, gás nele contido, validade);

5.7.2. Os tanque(s) de armazenamento de GLP, sendo de propriedade da contratada, devem estar acompanhados de respectivos laudos, atualizados, que atendam os requisitos da Norma Regulamentadora NR-13.

5.7.3. Os laudos de NR-13 devem ser apresentados a contratante após a instalação dos mesmos no hospital, enviados em formato pdf para o email sif.hugv-ufam@hubrasil.gov.br.

5.7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de integridade, segurança e funcionalidade dos tanques a serem fornecidas, abrangendo inclusive seu(s) registro(s), data de validade, ausência de sujidade, oxidação e material estranho.

5.7.5. Quanto ao abastecimento, os tanques estacionários de 190 kg devem ser realizados por caminhão bobtail (abastecimento a granel, sem retirar o tanque do lugar).

5.7.6. A instalação dos tanques estacionários, válvulas, e demais acessórios, bem como as operações de reabastecimento sob demanda, deverão atender à legislação vigente e às seguintes normas técnicas oficiais:

a) **ABNT NBR 13523:** Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;

b) **ABNT NBR 14024:** Central de GLP - Sistema de abastecimento a granel - Requisitos e procedimento operacional;

c) **ABNT NBR 15526 / NBR 16821:** Redes de distribuição de gases combustíveis em instalações;

d) **Resolução ANP nº 957/2023** (ou normas supervenientes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), sendo obrigatório que a contratada possua autorização ativa da ANP para distribuição de GLP a granel;

e) **Decreto Estadual nº 24.054/2004** e respectivas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (CBMAM) aplicáveis a centrais de GLP.

6. **DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

6.1. A contratação decorrente da Dispensa de Licitação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, considerando a natureza continuada do fornecimento, a disponibilização de tanques estacionários em regime de comodato e as obrigações de instalação, manutenção, assistência técnica e abastecimento assumidas pela Contratada.

6.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições do RCC 3.0 quanto à vigência e eventual prorrogação.

6.3. Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da necessidade da Administração, vantajosidade da contratação, disponibilidade orçamentária e demais requisitos aplicáveis.

6.4. A eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, a renovação de quantitativo fixo de GLP, devendo os fornecimentos permanecer condicionados à necessidade da Contratante e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos tanques abastecidos e seus acessórios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RCC 3.0.

7.2. Nos termos do art. 207 do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.4. Cabe à EFC promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização do objeto.

7.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RCC 3.0.

7.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.8.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme determinado no caput deste artigo.

7.8.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme determinado no caput deste artigo.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A medição do fornecimento será realizada em **quilogramas (kg)** e corresponderá exclusivamente à quantidade de GLP efetivamente transferida para os tanques estacionários da Contratante em cada operação de abastecimento.

8.2. O fornecimento de GLP ocorrerá sob demanda e que a medição será realizada por unidade de medida em (kg), será adotado o **faturamento por abastecimento efetivamente realizado**, mediante apresentação do respectivo comprovante de abastecimento.

8.3. A quantidade fornecida deverá ser aferida por instrumento de medição integrante do sistema de abastecimento utilizado pela Contratada, observadas as condições de funcionamento, calibração e demais requisitos metrológicos aplicáveis.

8.4. O faturamento será realizado com base nos abastecimentos efetivamente realizados durante a vigência contratual, considerando a quantidade de GLP efetivamente fornecida e medida em quilogramas (kg).

8.5. O valor devido será calculado mediante a aplicação do preço unitário contratado por quilograma sobre a quantidade efetivamente fornecida e devidamente atestada pela fiscalização.

8.6. A quantidade faturável corresponderá exclusivamente à quantidade efetivamente abastecida, em quilogramas, conforme instrumento de medição utilizado no sistema de abastecimento da Contratada.

8.7. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação fiscal, o respectivo **comprovante de abastecimento**, quando for necessário reabastecer, permitindo à Equipe de Fiscalização confrontar:

8.7.1. **quantidade abastecida → registro da operação → documento de abastecimento → Nota Fiscal → ateste.**

8.7.2. Após a verificação de fornecimento, a fiscalização autorizará, via email, a emissão da Nota fiscal correspondente ao abastecimento, sob demanda.

8.7.3. Ateste pela fiscalização estejam vinculados ao **abastecimento efetivamente realizado**, mediante comprovação documental.

8.8. A capacidade dos tanques não será utilizada como critério de faturamento, servindo exclusivamente para caracterizar a infraestrutura disponibilizada em comodato.

8.9. Será estabelecido que cada abastecimento deverá ser acompanhado de **comprovante de abastecimento**, contendo, no mínimo:

- data e horário do abastecimento;
- quantidade efetivamente fornecida, em kg;
- identificação do tanque abastecido;
- identificação do veículo/equipamento utilizado;
- identificação da Contratada;
- identificação do responsável pela operação;
- identificação do instrumento ou sistema utilizado para medição;
- assinatura ou validação do responsável pelo abastecimento e do representante da Contratante, quando aplicável.

8.9.1. O documento servirá como elemento comprobatório para o ateste e para a instrução do pagamento.

8.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.10.1. Na hipótese de ser identificada eventual desconformidade do GLP fornecido em relação às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a ocorrência deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, com a descrição da irregularidade constatada e, quando necessário, apresentação de documentação técnica, laudo, ensaio ou outro meio tecnicamente adequado à sua comprovação.

8.10.2. Constituem **indícios de possível desconformidade** do produto, entre outros tecnicamente identificáveis:

I – alteração anormal das características da chama durante a combustão, especialmente ocorrência persistente de chama excessivamente amarela ou alaranjada, quando não decorrente de regulagem, pressão inadequada, deficiência de ar ou condição do equipamento consumidor;

II – ocorrência de combustão incompleta associada ao fornecimento do produto;

III – formação anormal e persistente de fuligem ou depósitos de resíduos em superfícies e componentes submetidos à combustão;

IV – presença de odor anormalmente intenso ou diferente das características esperadas do produto, ressalvado que o odor, isoladamente, não constitui comprovação de desconformidade;

V – presença de resíduos, contaminantes ou outras características anormais identificadas durante o recebimento, armazenamento ou utilização do produto; e

VI – ocorrência de alterações de desempenho dos equipamentos consumidores que, após descartadas causas relacionadas às instalações, reguladores, queimadores, pressão de fornecimento ou demais componentes do sistema, apresentem correlação técnica com o produto fornecido.

8.10.3. Sendo constatado que a desconformidade decorreu do produto fornecido ou da operação de abastecimento realizada pela Contratada, esta deverá, às suas expensas, adotar as providências necessárias à solução da ocorrência, inclusive, quando tecnicamente cabível:

I - substituição ou reposição do produto;

II - adoção das medidas necessárias à correção da irregularidade;

III - retirada do produto, quando tecnicamente recomendável e segura;

IV - recomposição dos prejuízos diretamente decorrentes da desconformidade, quando comprovados; e

V - demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de operação.

8.11. Não será admitido faturamento com base apenas na capacidade dos tanques estacionários, na quantidade nominal dos recipientes ou em quantitativo não efetivamente fornecido.

8.12. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, do **comprovante de abastecimento** e ao respectivo **ateste da fiscalização**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.13. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o(s) abastecimento(s) efetivamente comprovado(s), até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.16.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à continuidade, suspensão ou extinção do contrato, conforme o caso, observado o disposto no instrumento contratual e no RCC 3.0.", caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.17. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.17.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.17.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da **contratação** e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.17.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da **Dispensa de Licitação** que deu origem ao empenho.

8.17.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.17.3., **alínea** "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na **contratação**.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.20. A Ebserh/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na presente contratação.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9.2. Os fornecedores deverão ser selecionados através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme previsão contida no artigo 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH (RCC 3.0), devido ao valor estimado para tal despesa.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. **Critério de julgamento:**

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

10.2. **Condições de participação:**

10.2.1. Para participação nesta dispensa deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 73 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh/HU Brasil;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh/HU Brasil atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 73º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

e) o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0, quanto às diretrizes que devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh/HU Brasil:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh/HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.3. **Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. **Qualificação Técnica:**

10.6.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto, contemplando, conforme aplicável:

I – fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

II – abastecimento de GLP a granel em tanques estacionários; e

III – instalação, manutenção ou assistência técnica de sistemas ou tanques de armazenamento e abastecimento de GLP.

10.6.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação dos requisitos, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível com as características e a complexidade do objeto.

10.6.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não sendo exigidas condições que restrinjam a competitividade sem justificativa técnica.

11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

11.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos** para todos os itens, conforme art .30 do RCC 3.0, e constam do processo restrito nº 23531.005557/2026-81, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratada:**

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no conforme estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh/HU Brasil, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.1.4. Manter, durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, em plena conformidade com o art. 177, inciso XVI, do RCC 3.0.

12.1.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.6. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

12.1.7. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh/HU Brasil, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh/HU Brasil.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh/HU Brasil a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.1.9. Quanto aos tanques disponibilizados em regime de comodato:

a) manter os tanques estacionários, válvulas, dispositivos de segurança, acessórios e demais componentes sob sua responsabilidade em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento;

b) realizar, às suas expensas, as manutenções, quando necessárias, à preservação das condições de segurança e funcionamento do sistema;

c) executar as manutenções corretivas decorrentes de eventuais falhas, defeitos ou desgastes dos equipamentos e componentes de sua responsabilidade;

d) substituir, às suas expensas, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentem defeito, desgaste ou condição que comprometa a segurança ou o adequado funcionamento do sistema;

e) realizar as inspeções periódicas e demais procedimentos técnicos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis;

f) manter válidos e atualizados os laudos, certificados, registros e demais documentos legalmente exigíveis relacionados aos tanques e equipamentos disponibilizados;

g) prestar atendimento emergencial sempre que constatada ocorrência que possa comprometer a segurança das instalações ou a continuidade do fornecimento;

h) manter registros das inspeções, manutenções, intervenções e demais serviços realizados nos tanques e respectivos acessórios;

i) disponibilizar os registros e documentos técnicos à fiscalização sempre que solicitados; e

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição anormal identificada nos tanques, acessórios ou sistema de abastecimento que possa representar risco à segurança ou à continuidade do fornecimento.

12.2. **Obrigações da Contratante:**

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao abastecimento do GLP.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

12.2.4. Zelar e manter os tanques estacionários em local (abrigo) apropriado.

12.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.2.8.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh/HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. **Multa**:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh/HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh/HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções de Advertência e Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh/HU Brasil poderão ser aplicadas conjuntamente com a de Multa, cabendo a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO**

14.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

15.1. Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista que a contratação possui baixo risco de inadimplemento relevante, com pagamento vinculado ao fornecimento sob demanda efetivamente executado.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

16.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais/insumos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

A declaração de disponibilidade orçamentária integrará o presente processo de contratação em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica

19. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **MATRIZ DE RISCOS**

21.1. Considerando o enquadramento da presente contratação como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e a possibilidade de dispensa do gerenciamento de riscos para essa hipótese, conforme as disposições aplicáveis do RCC 3.0, **não**

será elaborada Matriz de Riscos específica para a contratação.

21.2. Ressalta-se que os principais riscos relacionados à execução do objeto foram considerados na definição dos requisitos da contratação, das obrigações da Contratada, dos procedimentos de abastecimento, da manutenção dos tanques, dos critérios de medição, recebimento, faturamento e das medidas aplicáveis em caso de desconformidade.

21.3. As obrigações estabelecidas neste Termo de Referência constituem, portanto, mecanismos de prevenção e mitigação dos riscos identificados para a execução do objeto.

22. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se compromete, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh/HU Brasil, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh/HU Brasil;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. **ANEXOS**

23.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

Anexo I - Descrição Detalhada, Quantitativos do Objeto e Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria - SEI nº 84, de 25 de março de 2026 (59302713).

(Assinado eletronicamente)
Rodrigo Leal Viana
Engenheiro Mecânico
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Ronaldo Dantas Lima
Engenheiro Civil
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Maria Rosineide Cerdeira Carvalho
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Elder Silva Vasconcelos
Engenheiro Civil
Integrante Demandante da EPC

De acordo.

Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Rodrigo Icles Rabelo
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Coordenador(a) da EPC

De acordo.

A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
LUIZ ANDRÉ MOURÃO
Gerente Administrativo HUGV/Ufam-HU Brasil
Portaria-SEI nº 545 de 30 de setembro de 2025

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

A empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh-Hu Brasil) - filial HUGV/UFAM, UASG 155018, segue proposta para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante abastecimento parcelado, com cessão em regime de comodato de 02 (dois) tanques de armazenamento com capacidade de 190 kg cada:

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	CATMAT	TIPO DE MATERIAL (INSUMO)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR QUILO (R$)	BDI (%) (Benefícios e Despesas Indiretas)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)
1	Contratação continuada de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, mediante reabastecimento sob demanda, com cessão, em regime de comodato, de 02 (dois) tanques estacionários de armazenamento, com capacidade individual de 190 kg cada, totalizando 380 kg de capacidade instalada, sendo realizado, como carga inicial, o fornecimento de 190 kg de GLP em cada tanque, totalizando 380 kg de carga inicial. A contratação inclui a instalação dos tanques, sua assistência técnica e manutenção, bem como de seus acessórios, necessários ao adequado funcionamento e à segurança do sistema de abastecimento, para atendimento das demandas do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/HU Brasil, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	461651	GLP	380	kg			

PREENCHER TODOS OS ITENS NOS CAMPOS EM AMARELO

Declaro ter tomado pleno conhecimento no Aviso de Dispensa de Licitação, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente contratação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ATESTE DO FORNECIMENTO DE GLP

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23531.002410/2026-30

Contrato nº: XX/2026

Contratada: _____

CNPJ: _____

Nota Fiscal nº: _____

Data do abastecimento: //_____

2. DADOS DO ABASTECIMENTO

Tanque abastecido: _____

Capacidade do tanque: 190 kg

Quantidade efetivamente fornecida: _____ kg

Veículo/equipamento de abastecimento: _____

Comprovante de abastecimento nº: _____

3. VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A Equipe de Fiscalização declara que:

[] o abastecimento foi efetivamente realizado;

[] a quantidade indicada no comprovante de abastecimento corresponde à quantidade faturada;

[] o abastecimento foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

[] não foram identificadas irregularidades durante a operação;

[] foram identificadas irregularidades, conforme descrição abaixo.

4. OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

5. ATESTE

Após a conferência da documentação e da quantidade efetivamente fornecida, atesta-se:

[] o fornecimento integralmente conforme;

[] o fornecimento parcialmente conforme, devendo ser adotadas as providências indicadas nas observações.

Quantidade atestada: _____ kg

Valor correspondente: R$ _____

Local e data: _____

Fiscal do Contrato

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Dispensa de Licitação
Portaria de Designação nº xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leal Viana**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 07/10/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elder Silva Vasconcelos**, **Engenheiro(a) Civil**, em 07/10/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosineide Cerdeira Carvalho**, **Chefe de Setor**, em 07/10/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Dantas Lima**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Icles Rabelo**, **Chefe de Divisão**, em 09/10/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre Mourao**, **Gerente**, em 09/10/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65884541** e o código CRC **2E8AC8DA**.

Referência: Processo nº 23531.012081/2026-35 SEI nº 65884541